



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000021/2018
Processo: 8131-00 2018

Parecer Aparecida de Oliveira Pinto - Comissão de Legislação, Justiça e Redação



Não obstante o parecer dos Nobres Vereadores desta Comissão em pugnar pela inconstitucionalidade deste projeto de Lei, viemos MANIFESTAR discordância fundamentada sobre o tema. Trata-se de Projeto de Lei nº 21/2018, de autoria do nobre Vereador Roberto Cupolillo, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação da lista de espera de inscritos para vagas nas Escolas Municipais de Educação Infantil e creches conveniadas de Juiz de Fora." O Projeto de Lei em análise versa sobre o fundamental interesse público, de valor constitucional, que é a transparência dos atos públicos. Estabelecido expressamente na Constituição Federal de 1988 no artigo 37 caput deste Estado Democrático de Direito, exemplificados como os princípios da publicidade e eficiência da Administração Pública. Além disso, como cláusula pétrea da Carta Magna de 1988 temos o artigo 5º, XXXIII: XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado; Assim que, é dever da administração pública, neste caso dos servidores públicos responsáveis pelas creches municipais de Juiz de Fora, prestar todas as informações aos trabalhadores, pais e familiares que estão solicitando vagas aos seus filhos, dando publicidade às listas de vagas e espera, onde constam os nomes e a posição de seus, para que possam assim exercer o seu direito ao trabalho, direito à educação de seus filhos e direito à publicidade, transparência e informação por parte dos órgãos públicos. Desta maneira, diante de tudo que foi exposto manifestamos pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei, e libero ao Plenário para votação, onde sustentarei meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 03 de fevereiro de 2021.

Aparecida de Oliveira Pinto
Vereadora Cida Oliveira - PT